

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2018/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMOPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. Comunicamos aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia/MT – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 01**

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**de outubro de 2018** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

### **2 - FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.2** Não poderão participar neste **PREGÃO**:

**3.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

**3.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.5** - estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.6** - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2** Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)**

**4.3** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO)**.

**4.4** A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

**4.5** Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do **(ANEXO)**, em mãos junto ao credenciamento.

**4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quando se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

**4.10** A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

**5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

**5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

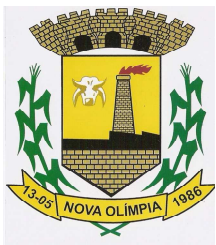
- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

**6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX**  
**HORÁRIO: 08h00min**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO**  
**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX**  
**HORÁRIO: 08h00min**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

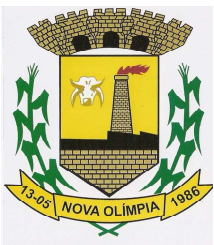
**6.3.1** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

**6.3.2** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

**6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas  
**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **(Modelo Anexo)**. A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos serviços, para cada item;**
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de prestação dos serviços que deverá ser **imediatamente após** Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

**7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

**7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

**7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação devesse apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para cada item.

**7.7** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**7.7.4** que sejam manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

**7.7.5** que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

**7.8** A simples participação neste certame implica em:

**7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

**7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



- b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
- c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
- c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.
- c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.
- g.3) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.

**8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

**8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.3.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;

- a) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização da prestação dos serviços implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- b) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

**8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO (modelo);**
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo);**

**8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



- 9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 declarar o vencedor;
- 9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

**10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

**10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

**10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

**10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

**11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

**11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s)

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.5** Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

**12.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

**12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

**12.14** A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

### **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

**13.2** A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

**13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

**13.2.1.1** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

**13.2.1.1.1** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

**13.2** A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA , poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

**13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

**15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**15.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

## **16 - DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

**16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

**16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

**16.5** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

## **17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**17.1** Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada atendendo todas as exigências constantes no termo de referência deste edital.

**17.2** O prazo para o recebimento do paciente deverá ser imediato, após contato com a contratada.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**17.3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A forma de solicitação dos serviços será parcelada e de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

**18.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos. .

**18.3** Em hipótese alguma será aceito o objeto deste pregão em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo do fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**18.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, imediatamente mantido o preço inicialmente contratado.

18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.8.** São obrigações da ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**18.8.1.** Fiscalizar e controlar a prestação de serviços através da Secretaria de saúde.

**18.8.2.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

**18.8.3.** Rejeitar os serviços que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

**18.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:

02-CHEFIA DE GABINETE

03- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04- SEC. DE FINANÇAS

05-SEC. DE EDUCAÇÃO

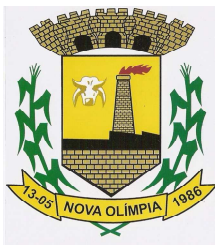
06-SE. DE SAUDE

07- SEC. ASSISTENCIA SIOCIAL

08- SEC. DE OBRAS

09- SE. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT**

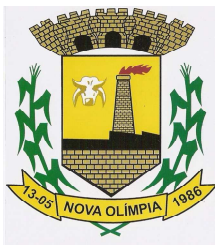


**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**12- SECRETARIA D EPLANEJAMENTO**

| <b>DOTAÇÃO</b>                                         | <b>FONTE</b> |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000 |              |
| 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000 |              |
| 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000 |              |
| 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000 |              |
| 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000 |              |
| 05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000 |              |
| 05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000 |              |
| 05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000 |              |
| 05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000 |              |
| 05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000 |              |
| 05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000 |              |
| 05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000 |              |
| 05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000 |              |
| 05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000 |              |
| 07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000 |              |
| 07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000 |              |
| 07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000 |              |
| 07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000 |              |
| 08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000 |              |
| 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000 |              |
| 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000 |              |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000 |              |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000 |              |



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000 |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000 |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000 |
| 06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000 |
| 06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000 |
| 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000 |
| 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000 |
| 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000 |
| 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000 |
| 06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000 |
| 06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000 |
| 06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000 |

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**20.3** O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**20.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**20.9** Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**21.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**21.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**21.7** Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos serviços adquiridos;

**21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**22.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

**22.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

**22.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

**22.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

**22.4** Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.

**22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

**22.12** Fornecer os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

**23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**23.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**23.8** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

## **24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**24.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

**24.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**24.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**24.4** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

**24.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**24.6** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**24.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**25.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**25.12** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

## **26 - DO FORO**

**26.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **27 - DOS ANEXOS**

**27.1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Procuração;

**Anexo III-** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV-** Dados Bancários e Dados do Representante Legal;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;**

**Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital**

**Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição**

**Anexo XI – atestado de capacidade técnica**

**Anexo XI I- Minuta da Ata de Registro de Preços**

Nova Olímpia / MT, 12 de setembro de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este termo de referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSÍVEIS E ESTIMADAS**

UNIDADE: POSTO DE IMPRESSÃO - Equipamento de impressão devidamente instalado e em funcionamento. A impressora que precisar de substituição deverá ser substituída por um modelo já existente ou modelo similar.

**QUANTIDADE:** 98 Postos de Impressão conforme quadro a baixo

| <b>RELAÇÃO DAS IMPRESSORAS</b> |                              |               |                   |                    |
|--------------------------------|------------------------------|---------------|-------------------|--------------------|
|                                | <b>SETORES/PREFEITURA</b>    | <b>MODELO</b> | <b>PREFEITURA</b> | <b>TERCEIRIZAR</b> |
|                                | <b>CHEFIA DO EXECUTIVO</b>   |               |                   |                    |
| 01                             | Gabinete                     | HP 1102       |                   | X                  |
| 02                             | Controle Interno             | HP 3050       |                   | X                  |
| 03                             |                              | SANSUNG 4521  |                   | X                  |
| 04                             | Imprensa                     | HP 1516       |                   | X                  |
| 05                             | Assessoria Jurídica          | HP 1132       |                   | X                  |
| 06                             | Junta Militar                | HP 1132       |                   | X                  |
| 07                             |                              | HP 1020       | X                 |                    |
| 08                             | Sala Investigadores          | F2050         |                   | X                  |
| 09                             | Sala Delegado                | LASER HP 1020 |                   | X                  |
|                                | <b>Sub Total</b>             | <b>09</b>     |                   |                    |
|                                | <b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b> |               |                   |                    |
| 10                             | Gab. do Secretário           | HP 1102       |                   | X                  |
| 11                             | Convênios                    | HP M 1132     |                   | X                  |
| 12                             | Compras                      | HP M 1120     | X                 |                    |



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



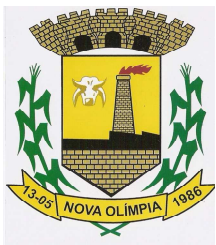
|    |                         |                   |   |   |
|----|-------------------------|-------------------|---|---|
| 13 | CPD                     | HP 1515           | X |   |
| 14 | Departamento Pessoal    | HP 1020           | X |   |
| 15 |                         | HP 1020           | X |   |
| 16 |                         | M 1132            |   | X |
| 17 |                         | HP 1212           |   | X |
| 18 | Licitação               | HP 1212           |   | X |
| 19 |                         | HP 1212           |   | X |
| 20 | Patrimônio              | HP 1120           |   | X |
|    | <b>Sub Total</b>        | <b>11</b>         |   |   |
|    | <b>SEC. DE FINANÇAS</b> |                   |   |   |
| 21 | Arrecadação             | HP 2055           |   | X |
| 22 | Contabilidade           | HP 1320           |   | X |
| 23 |                         | BROTHER 2540      |   | X |
| 24 | Tesouraria              | HP 1102           |   | X |
| 25 |                         | HP 400            |   | X |
| 26 | Fiscalização            | HP 1020           |   | X |
| 27 | Exatoria                | HP 1020           | X |   |
|    | <b>Sub Total</b>        | <b>07</b>         |   |   |
|    | <b>SEC. EDUCAÇÃO</b>    |                   |   |   |
| 28 | Cultura                 | HP 1010           | X |   |
| 29 | Coordenação             | HP 2035           | X |   |
| 30 | Coordenação             | CANON MB 2010     |   | X |
|    | ESCOLA RENE             |                   |   |   |
| 31 | Direção                 | CANON MB 2010     |   | X |
| 32 | Secretaria              | HP LASER MFP 1132 |   | X |
| 33 | Coordenação             | HP LASER MFP 1132 |   | X |
| 34 | Laboratório             | SANSUNG ML        | X |   |
| 35 | Professores             | HP LASER 2035 N   |   | X |
|    | ESCOLA 13 DE MAIO       |                   |   |   |
| 36 | Secretaria              | HP LASER 1102     |   | X |
| 37 | Coordenação             | HP LASER MFP 1132 |   | X |
| 38 | Laboratório             | SANSUNG 2851 ML   | X |   |
| 39 | Professores             | HP LASER 1320     |   | X |
| 40 | Professores             | HP LASER 1320     |   | X |



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



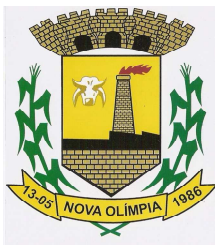
|    |                            |                        |   |   |
|----|----------------------------|------------------------|---|---|
|    | ESCOLA SAGRADO             |                        |   |   |
| 41 | Direção                    | HP MULTIF. COLOR 1000  |   | X |
| 42 | Secretaria                 | HP LASER 2035          |   | X |
| 43 | Articulação                | HP LASER 1120          |   | X |
| 44 | Laboratório                | SANSUNG ML             | X |   |
| 45 | Professores                | HP LASER PRO400N       |   | X |
|    | ESCOLA CIDA MOZAR          |                        |   |   |
| 46 | Direção                    | HP LASER 1005          |   | X |
| 47 | Secretaria                 | HP LASER MFP 1212      | X |   |
| 48 | Coordenação                | HP F4480 MULTIF. COLOR |   | X |
| 49 | Articulação                | SANSUNG ML             | X |   |
| 50 | Articulação                | EPSON TX620            | X |   |
| 51 | Laboratório                | SANSUNG ML             | X |   |
| 52 | Professores                | HP LASER 2035N         |   | X |
|    | CRECHE                     |                        |   |   |
| 53 | Direção                    | CANON 2410             |   | X |
| 54 | Secretaria                 | HP LASER 1102          |   | X |
| 55 | Professores                | HP LASER 1005          |   | X |
|    | Esc Reinaldo Vilarinho     |                        |   |   |
| 56 | Secretaria                 | HP LASER MFP 1005      | X |   |
| 57 | Coordenação                | HP LASER MFP 1132      |   | X |
| 58 | Biblioteca SESI            | HP LASER 1020          | X |   |
|    | APAE                       |                        |   |   |
| 59 | Direção                    | HP 2050                |   | X |
| 60 | Secretaria                 | HP LASER 1132          |   | X |
| 61 | Professores                | HP LASER 1132          |   | X |
|    | <b>Sub Total</b>           | <b>34</b>              |   |   |
|    | <b>SECRETARIA DE SAUDE</b> |                        |   |   |
| 62 | Coordenação Unidade Mista  | HP DEXJET F4280        | X |   |
| 63 | Sala Poliana Sartori       | LASER JET M1132 MFP    |   | X |
| 64 | Farmácia                   | HP DEXJET F4280        | X | X |
| 65 | Laboratório                | SAMSUNG SCX4521F       |   | X |
| 66 | Sala Controle              | HP JET P1102           |   | X |



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



|    | Medicamento                   |                          |   |   |
|----|-------------------------------|--------------------------|---|---|
| 67 | Sala Controle de DST          | HP LASER JET P 1102      |   | X |
| 68 | Recepção Secretaria           | LASER JET M1132 MFP      |   | X |
| 69 | Regulação                     | SAMSUNG ML3051 ND        | X |   |
| 70 | Secretaria Compras            | LASER JET M 1132 MFP     |   | X |
| 71 | Sala Secretario               | HP LASER JET P 1102W     | X |   |
| 72 | Vigilância                    | HP LASER JET P 1005      | X |   |
| 73 |                               | HP LASER JET 1015        | X |   |
| 74 |                               | LASER JET M 1132 MSP     |   | X |
| 75 |                               | HP LASER JET M 1120 MSP  |   | X |
| 76 | UBS - Centro                  | LASER HP 1102            | X |   |
| 77 | UBS - São Joao                | LASER HP 1123            | X |   |
| 78 | UBS - Ouro Verde I            | LASER HP 1102            | X |   |
| 79 | UBS - Ouro Verde II           | LASER HP 1123            | X |   |
| 80 | UBS - Boa Esperança           | LASER HP 1102            | X |   |
| 81 |                               | LASER HP 1123            | X |   |
|    | <b>Sub Total</b>              | <b>19</b>                |   |   |
|    | <b>SEC. DE ASSIST. SOCIAL</b> |                          |   |   |
| 82 | Bolsa Família                 | HP LASER JET M1102       |   | X |
| 83 | Bolsa Família                 | HP LASER JET M1120MFP    | X |   |
| 84 | Gestão                        | CANON MG 2410            |   | X |
| 85 | Gestão                        | HP LASER JET M1212NF MFP |   | X |
| 86 | CRAS                          | HP LASER JET P1102W      |   | X |
| 87 | CRAS                          | HP LASER JET 4500        | X |   |
| 88 | CRAS                          | HP LASER JET MF127       | X |   |
| 89 | CREAS                         | HP LASER JET MF127       |   | X |
| 90 | CREAS                         | HP LASER JET 1005        | X |   |
| 91 | Conselho Tutelar              | CANON DESKJET 4801       |   | X |
| 92 | Conselho Tutelar              | HP LASER JET M1132       |   | X |
| 93 | Rede Cidadã                   | HP LASER JET 1020        | X |   |
|    | <b>Sub Total</b>              | <b>12</b>                |   |   |
|    | <b>SEC. OBRAS E SERVIÇOS</b>  |                          |   |   |
| 94 | Gabinete Secretario           | HP 1015                  |   | X |
| 95 | Depto. Engenharia             | HP F4180                 |   | X |



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



|    |                          |           |   |   |
|----|--------------------------|-----------|---|---|
|    | <b>Sub Total</b>         | <b>02</b> |   |   |
|    | <b>SEC. PLANEJAMENTO</b> |           |   |   |
| 96 | Depto Meio Ambiente      | HP 1020   | X |   |
| 97 | Depto Meio Ambiente      | HP 3580   | X |   |
| 98 | DAE                      | HP 1020   | X |   |
| 99 |                          | HP 1132   |   | X |
|    | <b>Sub Total</b>         | <b>04</b> |   |   |
|    | <b>Total Geral</b>       | <b>99</b> |   |   |

| ITEM | QTDE POSSIVEIS ESTIMADAS | DESCRIÇÃO SERVIÇOS                                                                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 01   | 1.686,00                 | Serviços de manutenção e abastecimento de cartuchos e toners e substituição de impressoras. | R\$ 223,33     | R\$ 376.534,38 |

## **2. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS.**

**2.1.** A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, instalação nas dependências das unidades do Município de Nova Olímpia-MT, conforme denominação constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

**2.2.** Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

**2.3.** Substituição de tones, cartuchos, cilindros e furores;

**2.4.** Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

**2.5.** Alimentação dos Postos de Serviços de Impressão;

**2.6.** Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

**2.7.** Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (furores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de Atendimentos deste Termo de Referência.

**2.8.** A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



mínimo de um mês, em cada unidade predial constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

**2.9.** O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre a efetivação da prestação de serviços realizada nas unidades de impressão.

**2.10.** Para atendimento dos Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos descritos abaixo.

**2.11.** O prazo máximo para atendimento presencial, após o chamado técnico, será de até 30 minutos;

**2.12.** O prazo máximo para eventuais substituições de equipamentos. (2 horas);

**2.13.** A empresa a ser contratada fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;

**2.14.** O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h;

**2.15.** Os custos de Suporte Técnico deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

**2.16.** Quando no caso de substituição o equipamento patrimoniado do Município de Nova Olímpia ficará armazenado no Setor de Patrimônio.

**2.17.** Os equipamentos da contratada só poderão ser retirados após a vigência do contrato, ou em caso de destrato de ambas as partes.

**2.18.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.19.** A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.20.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**2.21.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

**2.22.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Município de Nova Olímpia.

**2.23.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Município de Nova Olímpia, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

**2.24.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

**2.25.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Nova Olímpia.

**2.26.** Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

**2.27.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Município de Nova Olímpia.

**2.28.** Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo Município de Nova Olímpia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

**2.29.** Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pelo Município de Nova Olímpia.

**2.30.** Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Município de Nova Olímpia, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

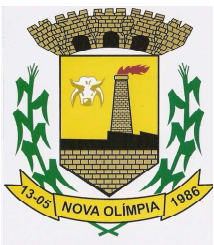
**2.31.** Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

**2.32.** Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características dos equipamentos já existentes, denominados no Anexo deste termo.

**2.33.** No caso de substituição, entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

**2.34.** Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pelo Município de Nova Olímpia, no prazo estabelecido neste termo.

**2.35.** Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.



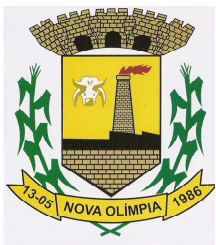
**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



- 2.36.** Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Município de Nova Olímpia.
- 2.37.** Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- 2.38.** Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.
- 2.39.** Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade do Município de Nova Olímpia, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.
- 2.40.** Promover, periodicamente, campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de dicas de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho.
- 2.41.** O fornecimento de estabilizadores fica a critério da contratada, em virtude da existência de apenas poucos locais com rede estabilizada. Não considerar esta condição para nenhum dos endereços do ANEXO I.
- 2.42.** Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades do Município de Nova Olímpia, de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência;
- 2.43.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Município de Nova Olímpia, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 2.44.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### **3. DOS VALORES ESTIMADOS**

- 3.1.** Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à execução dos serviços, conforme quadro supra, considerados como referência para a Administração.
- 3.2.** Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.
- 3.3.** Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**3.4.** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Nova Olímpia, 12 de setembro de 2018.

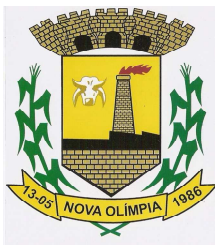
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEBORA CRISTIANE FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERGIO SCHEFER  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Weber Vieira Martins  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NOVA OLÍMPIA-MT, 10 de setembro de 2018**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

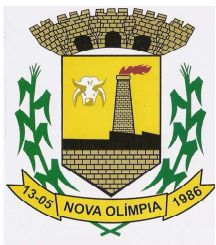
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIO**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO**

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130  
, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de  
Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N° 000/2018/PMNO**

**PROCESSO N° 000/2018/PNMO**

**OBJETO DA PROPOSTA: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**

| QNT | Material/produto | UNI | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-----|------------------|-----|-------|----------------|-------------|
|     |                  |     |       |                |             |

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias.

(conforme edital).

**Prazo de realização dos serviços:** \_\_\_\_\_.

(conforme edital).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**ANEXO IV**

**DADOS DA EMPRESA**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>         |  |
| <b>CNPJ Nº.:</b>             |  |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>   |  |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES:</b> |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>             |  |
| <b>TELEFONES:</b>            |  |
| <b>E-MAIL:</b>               |  |

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

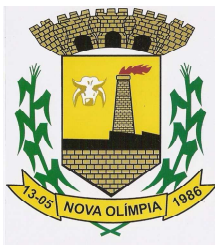
|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>NOME DO BANCO:</b>             |  |
| <b>CIDADE:</b>                    |  |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>             |  |
| <b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>      |  |
| <b>TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b> |  |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <b>NOME COMPLETO:</b>   |  |
| <b>CARGO OU FUNÇÃO:</b> |  |
| <b>IDENTIDADE Nº.:</b>  |  |
| <b>CPF/MF Nº.:</b>      |  |

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

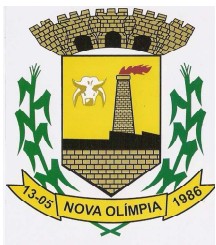
Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E**

**HABILITAÇÃO**

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130  
, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de  
Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2018/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

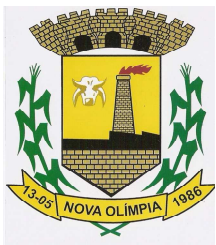
Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

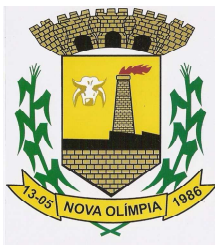
Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),  
sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

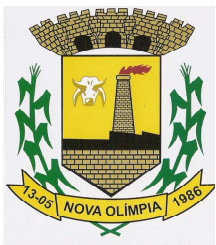
\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO**

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de  
Nova Olímpia/MT



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM  
TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

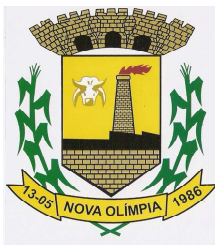
Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA  
E HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**ANEXO X**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM  
RESTRIÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº  
....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para  
habilitação para este certame pregão N.º 000/2018, exceto os documentos irregulares  
a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

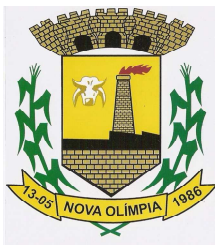
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**ANEXO XII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2018**

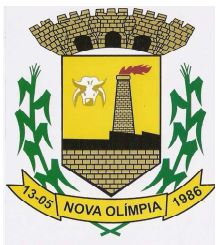
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 000/2018/PMNO**

**PROCESSO Nº 000/2018/PMNO**

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2018/PMNO**, para eventual o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/PMNO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Conforme exigências do Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor registrado para cada item será conforme relatórios em anexo a esta ata.

**1.3.** A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

**1.4.** O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

| FORNECEDOR REGISTRADO | VALOR GLOBAL |
|-----------------------|--------------|
|                       |              |
|                       |              |
|                       |              |
|                       |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Os preços registrados por todos os participantes que tiveram suas propostas classificadas permaneceram registrados para possível convocação na ordem de classificação caso seja necessário.

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**2.3** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**2.4** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**2.5** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

**2.6** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

**2.7** A existência do preço registrado não obriga a prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

**2.8** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**3.7.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:**

**3.7.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

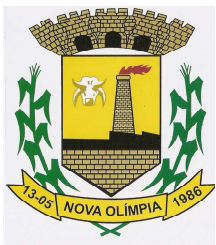
**3.7.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**3.7.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**3.7.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**3.7.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**3.7.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**3.7.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**3.7.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**3.7.2 pelo fornecedor registrado, quando:**

**3.7.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**3.7.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**3.7.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA QUARTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, instalação nas dependências das unidades do Município de Nova Olímpia-MT, conforme denominação constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

**4.2.** Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

**4.3.** Substituição de tones, cartuchos, cilindros e furores;

**4.4.** Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

**4.5.** Alimentação dos Postos de Serviços de Impressão;

**4.6.** Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**4.7.** Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (furores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de Atendimentos deste Termo de Referência.

**4.8.** A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade predial constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

**4.9.** O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre a efetivação da prestação de serviços realizada nas unidades de impressão.

**4.10.** Para atendimento dos Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos descritos abaixo.

**4.11.** O prazo máximo para atendimento presencial, após o chamado técnico, será de até 30 minutos;

**4.12.** O prazo máximo para eventuais substituições de equipamentos. (2 horas);

**4.13.** A empresa a ser contratada fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;

**4.14.** O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h;

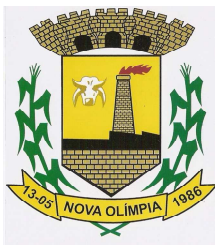
**4.15.** Os custos de Suporte Técnico deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

**4.16.** Quando no caso de substituição o equipamento patrimoniado do Município de Nova Olímpia ficará armazenado no Setor de Patrimônio.

**4.17.** Os equipamentos da contratada só poderão ser retirados após a vigência do contrato, ou em caso de destrato de ambas as partes.

**4.18.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.19.** A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



- 4.20.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 4.21.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.22.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Município de Nova Olímpia.
- 4.23.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Município de Nova Olímpia, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- 4.24.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 4.25.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Nova Olímpia.
- 4.26.** Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- 4.27.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Município de Nova Olímpia.
- 4.28.** Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo Município de Nova Olímpia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 4.29.** Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pelo Município de Nova Olímpia.
- 4.30.** Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Município de Nova Olímpia, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 4.31.** Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
- 4.32.** Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características dos equipamentos já existentes, denominados no Anexo deste termo.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



- 4.33.** No caso de substituição, entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- 4.34.** Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pelo Município de Nova Olímpia, no prazo estabelecido neste termo.
- 4.35.** Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- 4.36.** Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Município de Nova Olímpia.
- 4.37.** Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- 4.38.** Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.
- 4.39.** Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade do Município de Nova Olímpia, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.
- 4.40.** Promover, periodicamente, campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de dicas de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho.
- 4.41.** O fornecimento de estabilizadores fica a critério da contratada, em virtude da existência de apenas poucos locais com rede estabilizada. Não considerar esta condição para nenhum dos endereços do ANEXO I.
- 4.42.** Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades do Município de Nova Olímpia, de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência;
- 4.43.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Município de Nova Olímpia, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 4.44.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**CLAUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

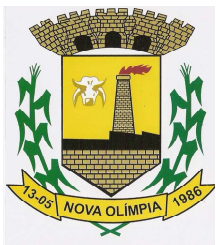
**5.1.** A forma de solicitação dos serviços será parcelada e de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

**5.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos. .

**5.3** Em hipótese alguma será aceito o objeto deste pregão em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo do fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**5.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, imediatamente mantido o preço inicialmente contratado.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**5.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**5.6.** São obrigações da ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**5.6.1.** Fiscalizar e controlar a prestação de serviços através da Secretaria de saúde.

**5.6.2.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

**5.6.3.** Rejeitar os serviços que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

**5.7** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

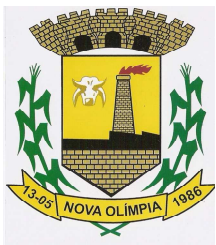
**6.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TURISMO ESPORTE CULTURA E LASER

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| <b>DOTAÇÃO</b>                                         | <b>FONTE</b> |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| 07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000 |              |
| 06.060.0.2.10.302.0020.2163.3.3.90.39.00.00.0142000000 |              |
| 07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000 |              |



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| 05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000 |
| 05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00.0100000000 |
| 06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114000000 |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114000000 |
| 06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000 |

**CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**7.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**7.3** O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**7.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

**7.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**7.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**7.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**7.9** Junto às Notas Fiscais o fornecedor registrado deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

**7.10** a fornecedor registrado se submetera a fiscalização realizada pela órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**7.11** a fiscalização será realizada por funcionário designado por meio de portaria o qual Desempenhará suas atribuições conforme disposições legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**8.1** Efetuar com pontualidade ao **fornecedor registrado** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**8.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**8.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**8.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**8.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**8.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**8.7** Fornecer ao fornecedor registrado as informações e a documentação técnica indispensável para prestação dos serviços adquiridos;

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**8.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **fornecedor registrado**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

**9.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

**9.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

**9.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

**9.4** Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **órgão gerenciador da ata** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**9.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **órgão gerenciador da ata** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**9.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **órgão gerenciador da ata**.

**9.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **órgão gerenciador da ata** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **órgão gerenciador da ata** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**9.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**9.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **órgão gerenciador da ata** qualquer vínculo empregatício.

**9.12** prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **órgão gerenciador da ata**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **órgão gerenciador da ata**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**10.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



a) Advertência;

b) Multas:

I - Por fornecer os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**10.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**10.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**10.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

**10.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**10.8** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

**11.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**11.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**12.1** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

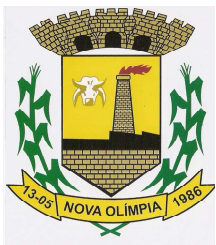
..... - MT, .... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

\_\_\_\_\_  
**ORGAO GERENCIADOR**

Testemunhas:

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF.:

Fiscais de contrato:

1) \_\_\_\_\_

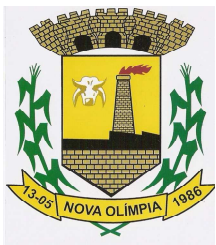
2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF.:



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



**ANEXO XII - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO N.º ...../2018**

**O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, sediado em Nova Olímpia/MT, Bairro Centro, na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº ....., com sede ....., doravante designada CONTRATADA, representada neste ato ....., portador do documento de identidade ....., e inscrita no CPF/MF SOB ....., considerando o constante no processo administrativo nº 107/2018 – Pregão Presencial SRP N.º 048/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

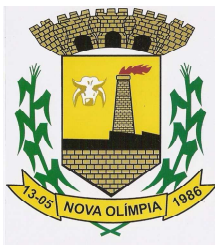
2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal N.º 920/2011, Decreto Municipal N.º 034/2011, Decreto Federal N.º 7.892/2013, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente deste Município, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de**  
**Nova Olímpia/MT**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ- 03.238.920/0001-30

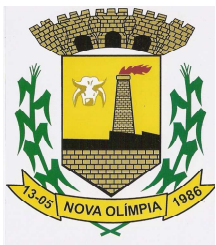


4.3. Para efeitos gerais, o valor global do presente Instrumento é de .....  
(.....).

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO                                                | FONTE |
|--------------------------------------------------------|-------|
| 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000 |       |
| 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000 |       |
| 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000 |       |
| 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000 |       |
| 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000 |       |
| 05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000 |       |
| 05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000 |       |
| 05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000 |       |
| 05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000 |       |
| 05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000 |       |
| 05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000 |       |
| 05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000 |       |
| 05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000 |       |
| 05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000 |       |
| 07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000 |       |
| 07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000 |       |
| 07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000 |       |
| 07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000 |       |
| 08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000 |       |
| 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000 |       |



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000 |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000 |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000 |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000 |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000 |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000 |
| 06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000 |
| 06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000 |
| 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000 |
| 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000 |
| 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000 |
| 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000 |
| 06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000 |
| 06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000 |
| 06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000 |

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo Departamento de Compras.

6.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços realizados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.2.1. Caso alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.

6.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de



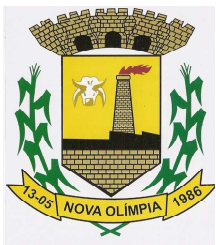
**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista –TRT e cópia das requisições assinadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 7.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital;
- 7.7. Constituem ainda obrigações do Contratante:
  - 7.7.1. A Contratante se compromete a efetuar mensalmente, à Contratada, o pagamento pelos serviços prestados, após a atestação dos mesmos pelos gestores do contrato.
  - 7.7.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de profissionais indicados pela Contratante, no que tange a aspectos técnicos.
  - 7.7.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
  - 7.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
  - 7.7.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.
  - 7.7.6. Participar de reuniões, objetivando o adequado cumprimento deste Contrato, registrando as solicitações de providências que se façam necessárias para tanto.
  - 7.7.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser vantajosos para a Administração da Contratante.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



7.7.8. Exigir a documentação que permita à Contratante o perfeito controle das ligações realizadas, bem como a documentação das ocorrências havidas.

7.7.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços, os quais, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos.

7.7.10. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

7.7.11. Tornar disponíveis instalações de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

7.7.12. Restituir os aparelhos entregues em comodato à Contratada, em estado compatível com o desgaste decorrente do uso regular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Contrato decorrente deste Pregão.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município-MT;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.9.1. Constituem ainda obrigações da Contratada:

8.9.1.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, instalação nas dependências das unidades do Município de Nova Olímpia-MT, conforme denominação constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.9.1.2. Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

8.9.1.3. Substituição de tones, cartuchos, cilindros e furores;

8.9.1.4. Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

8.9.1.5. Alimentação dos Postos de Serviços de Impressão;

8.9.1.6. Auxiliar na resolução de pequenos problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.

8.9.1.7. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (furores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de Atendimento deste Termo de Referência.

8.9.1.8. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade predial constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.9.1.9. O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre a efetivação da prestação de serviços realizada nas unidades de impressão.

8.9.1.10. Para atendimento dos Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos descritos abaixo.

8.9.1.11. O prazo máximo para atendimento presencial, após o chamado técnico, será de até 30 minutos;

8.9.1.12. O prazo máximo para eventuais substituições de equipamentos. (2 horas);

8.9.1.13. A empresa a ser contratada fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



8.9.1.14. O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h;

8.9.1.15. Os custos de Suporte Técnico deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.9.1.16. Quando no caso de substituição o equipamento patrimoniado do Município de Nova Olímpia ficará armazenado no Setor de Patrimônio.

8.9.1.17. Os equipamentos da contratada só poderão ser retirados após a vigência do contrato, ou em caso de destrato de ambas as partes.

8.9.1.18. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.9.1.19. A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9.1.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.9.1.21. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

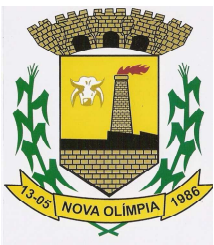
8.9.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Município de Nova Olímpia.

8.9.1.23. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Município de Nova Olímpia, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

8.9.1.24. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

8.9.1.25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Nova Olímpia.

8.9.1.26. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



- 8.9.1.27. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Município de Nova Olímpia.
- 8.9.1.28. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo Município de Nova Olímpia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 8.9.1.29. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pelo Município de Nova Olímpia.
- 8.9.1.30. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Município de Nova Olímpia, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 8.9.1.31. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
- 8.9.1.32. Fornecer os suprimentos, exceto papel, de acordo com as características dos equipamentos já existentes, denominados no Anexo deste termo.
- 8.9.1.33. No caso de substituição, entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- 8.9.1.34. Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pelo Município de Nova Olímpia, no prazo estabelecido neste termo.
- 8.9.1.35. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- 8.9.1.36. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Município de Nova Olímpia.
- 8.9.1.37. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- 8.9.1.38. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.
- 8.9.1.39. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade do Município de Nova Olímpia, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.
- 8.9.1.40. Promover, periodicamente, campanhas de incentivo à diminuição de impressões e cópias e de divulgação de dicas de uso dos equipamentos e de formas otimizadas de trabalho.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



8.9.1.41. O fornecimento de estabilizadores fica a critério da contratada, em virtude da existência de apenas poucos locais com rede estabilizada. Não considerar esta condição para nenhum dos endereços do ANEXO I.

8.9.1.42. Todo o tráfego de impressão deverá estar restrito ao ambiente local das unidades do Município de Nova Olímpia, de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência;

8.9.1.43. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Município de Nova Olímpia, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

8.9.1.44. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Instrumento;
- b) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATADA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial AMM, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



10.4. A solicitação da CONTRATADA para rescisão poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na execução dos serviços:

11.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

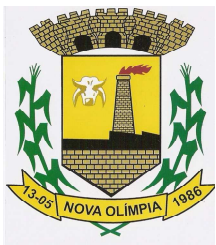
11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Instrumento, o Município de Nova Olímpia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Nova Olímpia-MT;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



11.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Serão publicadas no Jornal Oficial AMM, as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

12.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

12.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

12.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

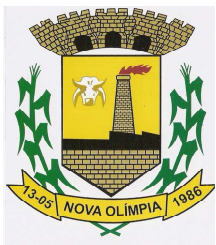
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial N.º 048/2018, e seus anexos e a proposta da Contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Barra do Bugres como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Olímpia-MT, .....



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ- 03.238.920/0001-30



JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

A) \_\_\_\_\_  
.....  
CPF: .....

B) \_\_\_\_\_  
.....  
CPF: .....